EDITAL

PROCESSO Nº 00510003-CEL/SEMED

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 020-CEL/SEMED

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER, DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU/PA.

EDITAL

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 020/2022-CEL/SEMED

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00510003/22-CEL/SEMED

P	R	E	A	M	B	U	L	O

- **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 020/2022-CEL/SEMED**
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00510003/22-CEL/SEMED**
- **TIPO DA LICITAÇÃO:** Menor Preço por Item
- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO
- **OBJETO:** Registro de preço para aquisição de materiais permanentes e materiais de consumo em atendimento ao Fundo Municipal de Educação, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, do município de Dom Eliseu/PA. Conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e especificações do objeto constante nos Anexos I e II deste Edital.
- **DATA DA REALIZAÇÃO:** 12/12/2022 a partir das 10h 00min
- **REFERÊNCIA DE TEMPO**: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, **o horário de Brasília – DF**.
- **LOCAL:** Sala da Comissão Especial de Licitação, localizada Avenida Antônio Jesus de Oliveira, S/N, Jardim Primavera, Dom Eliseu - Estado do Pará.
- **As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço**: www.portaldecompraspublicas.com.br.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ n° 22.453.776/0001-08, sediada na Rua Santos Dumont, 721, Jardim América, Dom Eliseu/PA - CEP: 68.633-000, cidade de Dom Eliseu/PA, através da Comissão Especial de Licitação, instituída pela Portaria nº 038/2022-GP, de 12 de agosto de 2022, torna público aos interessados do ramo pertinente, que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade: **PREGÃO,** na forma: **ELETRÔNICO,** pelo sistema**: REGISTRO DE PREÇOS**, Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa: **ABERTO E FECHADO**, para aquisição dos objetos especificado no Anexo II deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto n° 7.892/2013, pela Lei Complementar n° 123/2006 e subsidiariamente, pela

Lei nº 8.666/1993, observadas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Secretário Municipal de Educação e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página https://domeliseu.pa.gov.br/c/licitacoes/ ou, esclarecimentos adicionais, e no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**, no mesmo endereço ou através do E-mail: licitacao.cel@domeliseu.pa.gov.br

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preço para aquisição de materiais permanentes e materiais de consumo em atendimento ao Fundo Municipal de Educação, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, do município de Dom Eliseu/PA.

2. DA DESPESA:

2.1. As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**; totalizando o valor

referência de R$ 7.047.800,32 (sete milhões, quarenta e sete mil e oitocentos reais e trinta e dois centavos).

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que:

4.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.2.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.3. **Não poderão participar desta licitação**, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.3.1. Pessoas físicas não empresárias;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos

4.3.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3.4. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

4.3.5. As sociedades empresárias:

4.3.5.1. Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.3.5.2. Que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.3.5.3. Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

4.3.5.4. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.

4.3.5.5. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.3.5.6. Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.3.5.7. Cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do município de Dom Eliseu- PA em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado.

4.3.5.8. Estrangeiras que não funcionem no país;

4.3.5.9. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

4.4. **<u>O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.</u>**

4.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

4.6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU) (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc), **junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) -** https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php **- e no Portal Transparência para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.**

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br***.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página **www.portaldecompraspublicas.com.br**, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail **falelcom@portaldecompraspublicas.com.br**.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Fundo Municipal de Educação responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O Pregão será conduzido pelo Fundo Municipal de Educação com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

6.1. **Neste certame não se aplica o direito de preferência.**

7. DA SUBCONTRATAÇÃO:

7.1. **A Contratada não poderá subcontratar, transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sob pena de rescisão**.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA:

8.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico ***www.portaldecompraspublicas.com.br*** e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

8.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

8.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

8.3.2. Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

8.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

8.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações *on line***, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

8.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, quando for o caso;

8.7.1.1. A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

8.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 21** deste Edital.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 12** deste edital.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

9.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.11. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

9.11.1. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

9.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

9.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.16. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado**

10. DO EMPATE:

10.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

10.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item **10.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

10.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item **11** e seguintes;

10.1.3. Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item **11** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

10.1.7. O disposto nos subitens **10.1.1** a **10.1.6**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

10.2. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

10.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

10.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

10.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

10.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

10.2.5. Sorteio.

10.3. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

11. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

11.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

12.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

12.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

12.2.2. A proposta deve conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço **unitário e total para cada objeto cotado, especificados no Anexo II deste Edital)**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) **A descrição do objeto cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

e) **Conter prazo de entrega do objeto conforme descrito no Anexo I**, contados **do recebimento da Nota de Empenho.**

f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento**.**

G) deverá ser informada, no que for aplicável, **a MARCA/NOME COMERCIAL, o FABRICANTE, o MODELO** (quando for o caso) o, referente ao objeto ofertado.

12.3. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem **12.2.2**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro **acarretará a desclassificação da proposta**, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

12.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações

destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

12.5. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

12.5.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

12.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, **serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.**

12.7. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 12.2**.

12.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.8.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 10** e **11**.

12.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 10** deste edital, se for o caso.

12.11. A proposta original, com todos os requisitos do **item 12.2.2**, deverá ser encaminhada em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ao protocolo do(a) Prefeitura Municipal, sito a Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 02, Centro, CEP: 68.633-

000, DOM ELISEU/PA, aos cuidados do Pregoeiro do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2022-CEL/PMDE.**

12.11.1 A exigência disposta no subitem 12.11 do edital, deverá ser atendida somente se o pregoeiro realizar a convocação via chat da plataforma eletrônica.

12.12. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

12.12.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro

12.12.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro (a título exemplificativo) destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.13. Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar proposta no prazo máximo de 2 (duas) horas via e-mail: licitacao.cel@domeliseu.pa.gov.br, junto com as declarações:

12.13.1. Declaração de inexistência de fato impeditiva de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. da identidade do declarante;

12.13.2. Declaração autorizando a Prefeitura Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias.

12.13.3. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.

12.13.4. Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.

12.13.5. Declaração de que concorda com os termos do edital.

12.13.6. Declaração de que a contratada possui, em seu quadro de funcionários, no mínimo, 5% de pessoas com deficiência ou declaração que possui menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro, nos termos da Constituição do Estado do Pará, art. 28, §6.

12.13.7. Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

12.13.8. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93).

12.13.9. Declaração de que a licitante se obriga a garantir que o objeto desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

12.13.10. Declaração de Adimplência com a Secretaria Municipal de Educação. **Obs:** A referida declaração deverá ser solicitada pelo licitante no protocolo, ou via solicitação eletrônica através do e-mail licitacao.cel@domeliseu.pa.gov.br, com ofício de solicitação em papel timbrado da empresa interessado à Secretaria Municipal de Educação, até 02 (Dois) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública.

12.13.11. As declarações e documentos enumeradas no item **12.13** e seus subitens do edital devem ser redigidas e apresentadas pela proporia licitante em papel timbrado e apresentadas unitariamente datadas e assinadas juntamente com a proposta de preços inicial e no reenvio da proposta reajustada caso a licitante seja arrematante de algum item, os envios têm por obrigatoriedade serem executados por e-mail e plataforma compras públicas. A ausência de apresentação de quaisquer declarações recairá na desclassificação integral da proposta apresentada.

13. DA HABILITAÇÃO:

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF:

13.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc)

13.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

13.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

13.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

13.3. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF em relação a Restrição Contratar Administração Pública, no sitio eletrônico – (https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf)

13.3.1. As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação consistente em **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito

público ou privado, comprovando ter a licitante entregue/fornecido item conforme o objeto desta licitação.

II – **Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial** (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **datado dos últimos 30 (trinta) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

III – As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do **SICAF**, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s)** constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer**.

a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo **subitem 13.3.6** deste edital.

VI – Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

13.3.2. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar como situação do fornecedor algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

13.3.3. Os licitantes que estiverem cadastrados ou não no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF deverão ainda apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

13.3.4. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.3.4.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados **DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO** respectiva.

13.3.4.2. RG e CPF do (s) Socio (s).

13.3.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; do Ministério da Fazenda, mediante comprovante de inscrição e situação cadastral, **CNAE pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação,** juntamente com o seu QSA (Quadro de Sócios Administradores);

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (Ficha de Inscrição Estadual - FIC), relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

III – Prova de regularidade para com as Fazendas **Estadual** (Tributária e não tributária, quando o estado do licitante tiver os dois tipos) **e Municipal** (de todos os tributos municipais) do domicílio ou sede do licitante.;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT emitido no site (https://cndt-certidao.tst.jus.br/), nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 12 de abril de 2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022), acompanhado das Certidão de Débitos Trabalhista que trata de Controle de Processos de Multas e Recursos Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021 expedida eletronicamente através do ministério do trabalho e previdência, bem como a **Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas emitida no Poder Judiciário Federal** sobre os Processos Judiciais Eletrônicos – PJE, bem como a **Certidão de Ações Trabalhistas em autos físicos de jurisdição do Estado do Pará de 1º e 2º instancias do Tribunal Regional do Trabalho da 8º Região e/ou da sede da licitante**.

13.3.5.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

13.3.5.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

13.3.5.3. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esteja apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

13.3.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

II - Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais) originária do site www.tjdft.jus.br, A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993; em nome da pessoa jurídica.

III Certidão indicativa dos cartórios de protesto e letras da sede/jurisdição da licitante, com data dos últimos 30 (trinta) dias ou com prazo de validade expresso na mesma, juntamente com a(s) certidão(ões) negativa(s) de protesto da sede/jurisdição da licitante;

IV – O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis deverão ser apresentados na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial, que comprove a real situação financeira da empresa, devendo conter a assinatura dos sócios e do contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedado a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. **O BALANÇO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DA CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL DO CONTADOR E CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND** será emitida em casos de inexistência de débitos do profissional ou da organização contábil. Em caso de parcelamentos, será emitida Certidão Positiva de Débitos com Efeito Negativo, de acordo com a Resolução CFC nº 1.637/2021. Para fins deste Edital, os valores constantes no balanço patrimonial poderão ser corrigidos por índices oficiais e registrados na junta comercial, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta (Artigo 31, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21.06.93), **JUNTAMENTE COM A CERTIDÃO SIMPLIFICADA E ESPECIFICA**, que deverá acompanhar a documentações acima aludidas, comprovando estar o mesmo em vigor, **com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame, emitidas pela Junta Comercial.**

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 01 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10 (dez por cento) do valor total estimado para o(s) **item(ns)/lote(**s) cotado(s) constante(s) do Anexo I deste edital.

13.3.6.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Ressalta-se inda que a única hipótese a se aceitar protocolos de solicitação de documentos é quando a pendência for generalizada, caso alguma empresa consiga apresentar a documentação, a hipótese acima será descartada e a licitante desabilitada

13.3.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado,

comprovando ter a licitante fornecido produto e/ou prestado serviço compatível como o objeto desta licitação, **INDISPENSÁVEL ACOMPANHAMENTO DAS NOTAS FISCAIS**, considerando-se compatível a execução anterior de fornecimento com as seguintes características:

a) o(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir a relação do(s) produto(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s);
b) O(s) atestado(s) fornecido(s), deverão comprovar aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características do termo de referência do objeto da licitação na forma do artigo 30, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 que indiquem nome, função, endereço, E-mail e o telefone/fax de contato do(s) atestador(es);
c) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) fornecido(s), bem como não apresentar as quantidades mínimas exigidas, será(ão) declarado(s) inválidos.

II- Apresentar Alvará Sanitário Municipal da Sede da Licitante;

III- Apresentar Alvará de funcionamento emitido na sede do licitante, ou taxa de parcelamento com pagamento em dia.

13.3.8. ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO

13.3.8.1. Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

13.4. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

13.4.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

13.4.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de

pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.4.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.4.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

13.4.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.4.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Fundo Municipal de Educação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

13.4.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.5. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

13.5.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até 02 (duas) horas, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

13.5.2. Os documentos de habilitação serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a proposta de preços em envelope

fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, na forma do subitem **12.11** deste Edital.

13.5.2.1 A exigência disposta no subitem **12.11** do edital, deverá ser atendida somente se o pregoeiro realizar a convocação via chat da plataforma eletrônica.

13.5.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

13.5.4. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias (item 13.3.6, I).

13.5.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.5.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

13.5.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.5.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.5.9. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

13.5.10. **Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.**

13.5.11. Os documentos solicitados no item 13.3.5 nos incisos III, IV e VI deverão ser apresentados no nome da empresa licitante e de seus respectivos sócios, por força do artigo 12 da Lei 8.429/92, na qual prevê que o socio da empresa também poderá sofrer as penas de acordo com a gravidade do fato.

14. DOS RECURSOS:

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 20 (vinte) minutos.

14.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.1.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer ao endereço: Avenida Antônio Jesus de Oliveira, S/N, Jardim Primavera, Dom Eliseu/PA, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00.

14.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

14.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e

contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correio eletrônico etc.).

14.3. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Secretário Municipal ou Autoridade Competente para a decisão final no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital (**item 14.1.3**).

14.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, ao Secretário Municipal ou Autoridade Competente.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

16.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho.

16.2. O prazo de vigência e as condições de reequilíbrio e/ou revisão de preços, observarão as cláusulas contratuais ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

16.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

16.3.1. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Fundo Municipal de Educação.

16.3.2. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, o do Fundo Municipal de Educação poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

16.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.5. O Termo de contrato Anexo VI deste Edital, ou instrumento equivalente, estabelecerá as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias.

16.6. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

16.7. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na lei.

16.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo VII deste Edital.

17.2 Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Comissão Especial de Licitação de Dom Eliseu –

CEL/PMDE, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

17.2.1 Em atendimento a Resolução N.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, a Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelas partes com Certificação Digital nível A3 do e-CNPJ da empresa.

17.3 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.

17.4 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

17.5 Nos termos do §2° do Artigo 15 da Lei 8.666/93, serão publicados pelo Órgão Gerenciador, trimestralmente, no Diário Oficial do Estado, a Ata de Registro de Preços atualizada contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.

17.6 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no decreto 7.892/2013.

17.7 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.8 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

17.9 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: MARCA, FABRICANTE, MODELO (quando for o caso).

18.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos no prazo fixado no item 4.3.

18.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.1.5. Atender prontamente as exigências da administração pública.

18.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, tributarias e demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não se transfere para administração pública.

18.1.7. Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso.

18.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.1.9. Não transferir a terceiros, nem de forma parcelada, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer prestações a que está obrigado, salvo nas condições expressamente autorizadas no termo de referência.

18.1.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.1. São obrigações da Contratante:

19.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

19.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

19.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

19.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

19.2. Dar aceite na Nota Fiscal e providenciar o pagamento

19.3. Zelar pelara durante a vigência do contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no edital.

19.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.5. Notificar a CONTRATADA, ficando-lhe prazo para corrigir as irregularidades encontradas na entrega dos itens.

19.6. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

20. DA FISCALIZAÇÃO:

20.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado pelo Prefeito municipal, através de decreto, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

20.2. As regras de fiscalização, recebimento, atesto e pagamento estão definidas na minuta contratual, Anexo VII deste Edital, ou no instrumento equivalente.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

21.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

21.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

21.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

21.1.5. Cometer fraude fiscal;

21.2. Pela inexecução **total ou parcial** do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

21.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

21.2.2. Multa moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

21.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

21.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

21.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

21.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 21.1 deste edital.

21.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer de Dom Eliseu-PA, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

21.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMED poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos

termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAD não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Fundo Municipal de Educação poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

22.1.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Fundo Municipal de Educação.

22.4. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

22.7. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

22.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.9. O foro da cidade de Dom Eliseu – PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

22.10. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital, **item 3.5**, ou através do e-mail: licitacao.cel@domeliseu.pa.gov.br

22.11. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Fundo Municipal de Educação, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

22.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico ***www.portaldecompraspublicas.com.br*** e no portal transparência da prefeitura municipal de Dom Eliseu- PA, e ou no portal do Tribunal de Contas dos Municípios do estado do Pará – TCM/PA.

22.13. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na sede da Comissão Especial de Licitação - CEL, situado na Avenida Antônio Jesus de Oliveira, S/N, Jardim Primavera, Dom Eliseu/PA.

23. ANEXOS:

23.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;

23.1.2. ANEXO II – Especificação do objeto

23.1.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços

23.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;

23.1.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

23.1.6. ANEXO VI – Minuta da Ata de registro de preços

23.1.7. ANEXO VII – Minuta de Contrato

Dom Eliseu (PA), 29 de novembro de 2022.

GUILHERME CARDOSO CUNHA:05050466288

Assinado de forma digital por GUILHERME CARDOSO CUNHA:05050466288
Dados: 2022.11.29 10:45:03 -03'00'

Guilherme Cardoso Cunha
Pregoeiro
Portaria n° 038/2022-GP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO:

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER, DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU/PA.

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto determinar as condições do registro de preço para aquisição de materiais permanentes e materiais de consumo em atendimento ao Fundo Municipal de Educação, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, do município de Dom Eliseu/PA.

1.2. A aquisição desses objetos será realizada mediante licitação na modalidade de **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

1.3. Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", para atender o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93 e no art. 3º e incisos, do Decreto Federal nº 7.892/13;

1.4. O modo de disputa desta licitação será o **ABERTO E FECHADO**, conforme estabelece Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

1.5. Serão adotados para o envio de lances no presente pregão eletrônico o seguinte modo de disputa: **ABERTO E FECHADO** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

1.6. A presente licitação será regida por este edital, pela Lei Federal Nº 10.520/2002 e Decreto Federal Nº 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, assim como as cláusulas e condições especificadas neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Inicialmente a Secretaria Municipal de Educação do Município de Dom Eliseu/PA tem como missão institucional garantir uma educação de qualidade aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino e espaços com uma estrutura adequada para o desenvolvimento das atividades ministradas pelo corpo docente, bem como para o desenvolvimento das atividades dos servidores públicos. Direito este garantido em nossa Constituição Federal de 1988, vejamos:

> Art. 26 – É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:
> (...)
> V – proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação;
>
> (...)
> Art. 205 – A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Nesse âmbito soma-se um conjunto de fatores que levam a uma educação de qualidade, dentre os quais se destacam os ambientes em que são ministrados as aulas e os espaços onde ocorre o preparo da merenda escolar oferecida aos alunos.

É de se destacar ainda, que existe a necessidade em garantir à funcionalidade da estrutura educacional, assim como proporcionar melhores condições de acesso dos alunos à sala de aula com instalações funcionando adequadamente. Não obstante, faz-se necessário também, viabilizar melhores condições no desenvolvimento das atividades

diárias dos servidores da Sede, com espaços devidamente estruturados com bens que proporcionem maior conforto, organização e agilidade no desempenho de suas funções.

Cabe aqui ressaltar que o uso contínuo dos materiais permanentes enseja o desgaste e danificação desses, comprometendo a estrutura física dos ambientes de trabalho, a rotina administrativa e a saúde do servidor, que passa a maior parte do seu tempo no ambiente de trabalho.

Para tanto, se faz necessário realizar constantes investimentos na estrutura e bem-estar dos ambientes, a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades, comodidade e acolhimento aos servidores e munícipes que frequentam as repartições públicas. A aquisição visa dotar nossas unidades os quais irão supri-las e aparelhá-las, proporcionando condições para melhor desenvolver as suas atividades favorecendo a resultados mais efetivos.

A grande demanda de utilização desses itens, visa equipar adequadamente as escolas e departamentos que compõe esta Secretaria, promovendo maior conforto aos usuários dos serviços públicos, além da necessidade de reposição de bens que se encontra inseríveis.

Diante disso, realizamos um levantamento minucioso da necessidade do material permanente citado, nas unidades escolares municipais e na sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e constatou-se que a maioria dos bens se encontram em estado de depreciação visível com vida útil comprometida, além de muitos locais necessitarem da aquisição por não ter os mesmos em suas dependências.

Sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a aplicação diretamente à população, não pode parar, deve ser sempre contínuo, pois sua paralização total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários.

Portanto, tendo como base o princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a administração pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a aquisição, objeto deste pedido, torna-se imprescindível para manutenção das atividades desenvolvidas pela SEMED e escolas municipais,

acrescidos de demandas pertinentes e ordinárias a necessidade de substituição de materiais obsoleto ou desgastados pelo uso.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange o registro de preço para aquisição de materiais permanentes e materiais de consumo em atendimento ao Fundo Municipal de Educação, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, do município de Dom Eliseu/PA. As propostas das empresas deverão atender as seguintes exigências:

3.1.1. As empresas deverão fornecer marca, fabricante e modelo, folhetos técnicos ou catálogos dos Produtos ofertados, onde constem as características, permitindo a consistente avaliação dos itens.

3.2. Declaração do contratante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a entrega dos produtos.

3.3. Qualquer opção oferecida pela empresa, que não atenda as especificações contidas no edital, não será levada em consideração durante o julgamento.

3.4. O fornecedor está obrigado a informar na NOTA FISCAL o número do item e o prazo de garantia ou validade de cada produto, informações do produto, nº do pregão e nº do contrato, conforme Acórdão TCU nº 818/2019 Segunda Câmara.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O PRAZO DE ENTREGA DOS BENS É DE 8 (OITO) DIAS UTEIS, contados do (a) recebimento da nota de empenho, e deverá ser entregue no seguinte endereço: **Rua Santos Dumont, 721, Jardim América, Dom Eliseu/PA - CEP: 68.633-000.**

4.2. Os objetos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, **devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias uteis,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6. Todas as despesas relativas ao transporte e entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da empresa.

5. DA GARANTIA

5.1 Os objetos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, livre de horas de uso, contra defeitos de fabricação, montagem e defeitos decorrentes de desgastes prematuros durante a operação do emprego em condições normais, sendo compreendido pela assistência técnica, incluindo mão de obra, reposição de peças e componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos de fábrica, contados a partir da data da emissão da nota fiscal.

5.2 Durante o prazo da garantia, constituem-se as obrigações da contratada:

A. Providenciar, independentemente de ser fabricante ou não fabricante, a correção ou substituição do todo ou em parte do material, peça, componente ou acessório, que apresente defeitos de fabricação ou divergência com as especificações estabelecidas no edital, sem ônus para administração, observando o contrato e a legislação vigente.

B. Substituir o item ofertado por um novo com as mesmas especificações, em caso de suas peças, acessórios ou componentes que apresentem defeito de fabricação.

C. Caso ocorra 03 (três) chamados de assistência referentes ao mesmo defeito ou 05 (cinco) problemas referentes a problemas distintos, a contratada deverá substituir o item defeituoso por um novo item, com especificações técnicas iguais ou superiores ao item ofertado pelo contratado.

D. O prazo para conserto do item com defeito, durante a vigência do contrato, será de 3 (três) dias uteis.

E. No conserto que superar o quarto dia útil, do chamamento técnico para resolução do defeito, a contratada deverá fornecer um item de condições iguais ou superiores ao item que consta na proposta, o qual deverá ser fornecido até a sua devolução.

F. O item deverá ser substituído por outro de condições superiores ou iguais à da proposta, caso o defeito não seja reparado no prazo de 15 (dias) dias corridos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. Dar aceite na Nota Fiscal e providenciar o pagamento

6.3. Zelar pelara durante a vigência do contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no edital.

6.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.5. Notificar a CONTRATADA, ficando-lhe prazo para corrigir as irregularidades encontradas na entrega dos itens.

6.6. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: MARCA, FABRICANTE, MODELO (quando for o caso).

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos no prazo fixado no item 4.3.

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Atender prontamente as exigências da administração pública.

7.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, tributarias e demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não se transfere para administração pública.

7.1.7. Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso.

7.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.9. Não transferir a terceiros, nem de forma parcelada, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer prestações a que está obrigado, salvo nas condições expressamente autorizadas no termo de referência.

7.1.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. Um fiscal autorizado acompanhará os serviços desenvolvidos, podendo propor medidas de melhorias, bem como fiscalizar a execução dos trabalhos prestados.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução **total ou parcial** do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

12.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer de Dom Eliseu-PA, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMED poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10. O processamento do PAD não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1. A aquisição será custeada com recursos das Dotações Orçamentárias do Fundo Municipal de Educação. referente ao exercício de 2022. De acordo com o § 2º do artigo 7º do decreto federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, na licitação para o Registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

13.2. As despesas decorrentes com a execução do contrato da aquisição serão custeadas com recursos do **Erário Municipal / Federal** e ocorrerão por conta da disponibilidade orçamentária, no exercício 2022, cuja fonte de recursos, programa e elemento de despesa a ser especificados na Nota de empenho, emitida pelo órgão ou setor competente.

14. DA VIGÊNCIA.

14.1. O contrato terá sua duração iniciando-se com a assinatura do mesmo e terminando com o fim de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1. Aplica-se aos casos omissos, durante a execução contratual, o teor da Lei Federal N. º 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar N. º 123/2006, Lei Federal N. º 12.846/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal N. º 8.666/1993 e suas alterações.

16.2. Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, as Atas de registro de preços e os contratos Administrativos deverão ser assinado pelas partes com Certificação Digital nível A3.

GUILHERME CARDOSO CUNHA:05050466288

Assinado de forma digital por GUILHERME CARDOSO CUNHA:05050466288
Dados: 2022.11.29 10:46:15 -03'00'

Guilherme Cardoso Cunha
Pregoeiro
Portaria n° 038/2022-GP

ANEXO II

OBJETO ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT
1	**AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12.000 BTU'S** Especificação: Tipo: Split High Wall; Capacidade de refrigeração: 12.000 BTU/h; Tecnologia: Inverter; com controle remoto; Compressor: rotativo; Funções: Sleep, Swing e Timer; Fases: Monofásico; Tensão: 220V; serpentina de cobre.	60
2	**AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 18.000 BTU'S** Especificação: Tipo: Split High Wall; Capacidade de refrigeração: 18.000 BTU/h; Tecnologia: Inverter; com controle remoto; Compressor: rotativo; Funções: Sleep, Swing e Timer; Fases: Monofásico; Tensão: 220V; serpentina de cobre.	62
3	**AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 24.000 BTU'S** Especificação: Tipo: Split High Wall; Capacidade de refrigeração: 24.000 BTU/h; Tecnologia: Inverter; com controle remoto; Compressor: rotativo; Funções: Sleep, Swing e Timer; Fases: Monofásico; Tensão: 220V; serpentina de cobre.	60
4	**AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 36.000 BTU'S** Especificação: Central de ar split frio 36.000 BTU/S; com controle remoto; filtro lavável; funções de refrigeração e desumidificação; unidade interna-gabinete em plástico; unidade externa - em chapa de aço galvanizado em pintura em poliéster; com display em cristal líquido; silencioso; Alimentação 220v. Tecnologia: Inverter; serpentina de cobre.	50
5	**AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 60.000 BTU'S** Especificação: Central de ar split frio 60.000 BTU/S; com controle remoto; filtro lavável; funções de refrigeração e desumidificação; unidade interna-gabinete em plástico; unidade externa - em chapa de aço galvanizado em pintura em poliéster; com display em cristal líquido; silencioso; Alimentação 220v. Tecnologia: Inverter; serpentina de cobre.	10

6	**AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 9.000 BTU'S** Especificação: Tipo: Split High Wall; Capacidade de refrigeração: 9.000 BTU/h; Tecnologia: Inverter; com controle remoto; Compressor: rotativo; Funções: Sleep, Swing e Timer; Fases: Monofásico; Tensão: 220V; serpentina de cobre.	60
7	**ARMÁRIO EM AÇO** Especificação: armário de aço chapa 22 (0,78mm de espessura), com 2 portas de abrir, 4 prateleiras reguláveis com chaves. Medidas mínimas: alt. 180 x larg. 75 x profun. 400. Cor bege ou cinza.	150
8	**ARQUIVO EM AÇO** Especificação: Arquivo de aço com 04 gavetas deslizantes, com chave, pintura epóxi na cor cinza, dimensões aproximada1, 30x0, 50x0, 60m (AxLxP)	30
9	**BALANÇA PLATAFORMA DIGITAL** Especificação: Modelo 100. Grande precisão, bateria de excelente duração, plataforma; com mastro; peso mínimo: 10g; digital; tela de LED; não pendente; comprimento da superfície de apoio: 40cm; largura da superfície de apoio: 30cm; com teclado; com tecla tara; com tecla zero; Capacidade: 150kg; Divisão de 50 em 50Gr; Chassi em ferro reforçado galvanizado, coluna do indicador em ferro reforçado galvanizado quadrado 47cm altura x 6cm de largura; Pé nivelador; painel de alumínio com visor vermelho; bateria interna.	50
10	**BANCADA DE TRABALHO COM GAVETA** Especificação: Capacidade 230 kg, fabricada em aço, uma gaveta que acompanha toda a extensão da bancada, uma prateleira inferior e um painel com perfurações para pendurar ferramentas diversas. Altura: 150 cm » Largura: 60 cm » Comprimento: 120 cm » Painel: 119x 53 cm » Superfície de trabalho: 119 x 59 cm » Parte superior: 119 x 26 cm » acompanha 10 ganchos » Dimensões da gaveta (AxLxC): 6x57x108 cm » Capacidade distribuída: 230 kg » Peso bruto: 31,0 kg » Peso líquido: 29 kg.	2
11	**BEBEDOURO DE GALÃO C/ 02 TORNEIRAS** Especificação: Bebedouro de galão para água gelada e natural; gabinete em aço inox, tampa base, pingadeira, Base da pingadeira e separador de água em plástico de alto impacto, silencioso; conexões hidráulicas internas atóxicas, e torneira em plástico ABS, Alimentação 220v.	30

12	**BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX C/ 02 TORNEIRAS** Especificação: Bebedouro de coluna: Gabinete em aço inox alto brilho, funil com separador de água gelada e natural, com 02 torneiras na lateral ou frontal, em aço inoxidável. Reservatório de água com volumes de 50 litros, em aço inox com dupla isolação térmica em poliuretano. Termostato regulável, fixado na parte traseira. Filtro de água com cartucho filtrante de alta qualidade em polipropileno, eliminando gosto, odores e impurezas maiores que 10 micra. Condensador duplo baixo aquecimento. Filtro de gás: absorve eventual umidade do sistema de refrigeração, aumentando a sua eficiência. Tubo Capilar que controla o fluxo de gás. Testado calibrado individualmente para proporcionar maior rendimento ao sistema de refrigeração. Compressor Hermético, Tensão 220 V, 60Hz. Consumo 400W. Amperagem; 4,5 - 2,2 Amper. Dimensões: Altura 1.260mm, Largura 600mm, Profundidade 450mm.	20
13	**BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX C/ 03 TORNEIRAS** Especificação: Bebedouro refrigerado industrial c/ 3 torneiras p/ água gelada, reservatório de 100 litros. Acompanha filtro para contribuir com a melhoria da qualidade da água, pés reguláveis, flexível/mangueira para escoamento embutida. Pode atender, no fluxo, média de até 200 pessoas. Produto certificado pelo INMETRO. Gabinete: Em aço inox 430, protegido com PVC na cor cinza. Reservatório: Fabricado em polipropileno atóxico. Capacidade para 100 litros de água gelada. Isolamento: EPS, Tensão: 127 V CA ou 220 V CA, Serpentina: Interna, em aço inox 304. Aparador/cuba: Em aço inox 430. Torneiras: Tipo/modelo “rosca”, para copos.	50
14	**BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX C/ 04 TORNEIRAS** Especificação: Gabinete em aço inox 430, protegido com PVC na cor cinza, Reservatório de água gelada com capacidade de 200 litros (em polietileno), Sistema de refrigeração/resfriamento, Compressor (Embraco 1/6HP. Gás utilizado: R134A - Ecológico). Regulagem/controle de temperatura Sim, termostato regulável Abastecimento Ligado à rede hidráulica possui escoamento direto para a rede de esgoto, (flexível/mangueira embutida); Sistema de filtragem, Filtro externo incluso, Conexões 1/2" Informações adicionais: Torneiras: 4 do tipo copo, serpentina interna, em aço inox 304; isolamento EPS; pés reguláveis; Tensão 220V, sem embalagem Altura (cm), 140 Largura (cm) 105 Comprimento / profundidade (cm) 70	30

15	**BERÇO SIMPLES** Especificação: Berço Simples, estrutura em 100% MDP, mosqueteiro em ferro, 3 regulagens de altura no estrado. Detalhes: Largura 68 cm, Garantia 90 dias, Profundidade 133 cm, com Rodízios.	500
16	**CADEIRA EMPILHÁVEL** Especificação: Com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. Dimensões e tolerâncias da cadeira: • Largura do assento: 400 mm; • Profundidade do assento: 430 mm; • Espessura do assento: 9,7 mm a 12mm; • Largura do encosto: 396 mm; • Altura do encosto: 198 mm; • Espessura do encosto: 9,6 mm a 12,1 mm; • Altura do assento ao chão: 460 mm; • Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1mm para espessura e +/- 10mm para altura do assento ao chão.	200
17	**CADEIRA FIXA SECRETÁRIA TIPO III** Especificação: fixa com braços, assento e o encosto confeccionados em polipropileno na cor Preto ou azul, c/ alta solidez à luz, alta resistência ao esgarçamento e alta resistência à tração. De alta qualidade atendendo à NBR 13962. Base giratória com regulagem de altura a gás, Medidas: Assento: L 460 mm x P 400 mm. Encosto: L 460 mm x H 260 mm. Altura total da Cadeira: 895mm**.**	40
18	**CADEIRA GIRATÓRIA SECRETARIA TIPO I** Especificação: Giratória com rodízios com 50mm, médio, encosto e assento fixos na posição operativa, com apoio para braços, estofamento em courvin no encosto e no assento, regulagem de altura do assento a gás, pés em estrutura metálica. Cores a definir (azul, branca, preta, bege, etc).	40
19	**CADEIRA GIRATÓRIA SECRETARIA TIPO II** Especificação: giratória com rodízios com 50mm, médio, encosto e assento fixos na posição operativa, sem braços, regulagem de altura do assento a gás, revestimento em tecido 100% poliéster com Espuma injetada. Cores a definir (azul, branca, preta, bege, etc).	40

20	**CADEIRA GIRATÓRIA TIPO EXECUTIVA** Especificação: com rodízios 50mm, fixa, espaldar médio, inclinação do encosto com travamento na posição operativa, regulagem de altura do assento a gás, revestimento em tecido, cor preta, pés em estrutura metálica, com apoio em braços reguláveis e acabamento em poliuretano.	40
21	**CAIXA DE SOM AMPLIFICADA** Especificação: Caixa Ativa, cor: preta, tamanho: grande, funcionalidade ativa bluetooth, conectividade microfone, USB. Woofer 12. 300Z, Bobina 1.5, Driver 25mm, Titânio, Resposta de Frequência 60 Hz-20KHz, Impedância 4, Amplificador Class-D, Entrada de microfone P10, Entrada linha P2 e XLR, Entrada de Guitarra P10, Equalizador de duas bandas Treble, Bass, Potência RMS 500W, Potência pico 800Wm Potência PMPO 2000W, Mp3, ICD, controle remoto, Bluetooth, USB/SD, Tensão 110-220V 50/60Hz	40
22	**CAIXA DE SOM BLUETOOTH WIRELESS MP3 USB / PENDRIVE** Especificação: Tecnologia de conectividade, Bluetooth, Wi-fi, USB, Auxiliar, c/ Porta USB, de mesa, c/ duração da bateria de 9 Horas, c/ bateria Interna Recarregável, Formato De Mp3 E Mp4, Frequência De Resposta: 150Hz-20Khz	200
23	**CAIXA TÉRMICA DE POLIETILENO 120 LITROS** Especificação: Armazenamento de 72 Garrafas de 600ml /3 engradados, 115 latas de 350ml, 16 Pet de Refrigerante 2 Litros, Estrutura Toda em Plástico Polietileno Rotomoldado, Isolamento PU Injetado. Peso 11,25kg - Altura Fechada 56 cm - Altura c/ Tampa Aberta 95 cm - Largura 82 cm – Profundidade 45 cm.	20
24	**CAIXA TÉRMICA DE POLIETILENO 50 LITROS** Especificação: Armazenamento 24 Garrafas de 600ml /1 engradado, 60 latas de 350ml, 8 Pet de Refrigerante 2 Litros, Estrutura Toda em Plástico Polietileno Rotomoldado, Isolamento PU Injetado, Peso 7kg - Altura Fechada 36 cm - Altura c/ Tampa Aberta 74 cm -Largura 59 cm - Profundidade 43 cm	20
25	**CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO DE 20 LITROS** Especificação: em alumínio polido industrial linha hotel, com capacidade para 20 litros, com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alças bilaterais em alumínio polido, espessura de no mínimo 3mm; Dimensões: diametro 34cm, altura	50

	23cm – Tolerância de +/-10%	
26	**CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO DE 30 LITROS** Especificação: em alumínio polido industrial linha hotel, com capacidade para 30 litros, com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alças bilaterais em alumínio polido, espessura de no mínimo 3mm. Dimensões: diametro 38cm, altura 31cm – Tolerância de +/-10%	50
27	**CAMA ELÁSTICA PULA PULA 3,05 M INFANTIL COLORIDA** Especificação:: Suporta até 160 kg, Altura total do produto montado 1,91 M, Estrutura em aço galvanizado, 4 pés em "U", inteiros galvanizados, 8 hastes de aço galvanizado, Jogo de Ponteiras com 8 unidades, Sistema de impulsão por 64 molas de 14 cm, Puxador de molas, Lona de salto sem emendas, c/ proteção UV na cor preta, protetor revestido com tecido Bagum de alta resistência com 1,2 mm, com estética lisa, Proteção de molas coloridas em espuma c/ revestimento de PVC com certificado ISO (não absorve água), Rede de proteção em polipropileno multicolorida altura de 1,35 m, Sistema de montagem do trampolim por encaixe (fácil de montar), 70 cm de altura do chão até a lona de salto, Escada com 2 degraus.	15
28	**CANECÃO DE ALUMÍNIO 4 LITROS** Especificação: grande, com capacidade para 4 litros, em alumínio polido industrial, linha hotel, com alça em madeira e espessura de 2mm. Dimensões: diâmetro 18cm, altura 18cm, Tolerância entre 5 e 10%	50
29	**CANECÃO DE ALUMÍNIO 6 LITROS** Especificação: grande, com capacidade para 6 litros, em alumínio polido industrial, linha hotel, com alça em madeira e espessura de 2mm. Dimensões: diâmetro 20cm, altura 20cm, Tolerância entre 5 e 10%	50
30	**COLCHÃO PARA BERÇO** Especificação: Confeccionado em espuma D18, Proteções: Antiácaro - Antialérgico - Antifungo – Antimofo, Acabamento: Bordado em Matelassê, Densidade: D18, Tipo de conforto: Intermediário, Garantia: 12 meses na estrutura e 3 meses no tecido, Dimensões do produto (largura x comprimento x altura) Infantil: 60x130x10cm	500

31	**COLCHONETES** Especificação: composto de 10 colchonetes de 100cm x 60cm x 3cm, espuma d 23, revestimento de napa impermeável, cores variadas. Dimensões: comprimento x largura 100 cm x 60 cm, espessura 3 cm densidade 23 kg/m^3, material da capa em napa, materiais do enchimento: espuma.	300
32	**COLHER EM INOX 33CM** Especificação: totalmente em aço inox, modelo monobloco, ou seja, em uma única peça. Dimensões: comprimento 33cm, espessura 2,5mm, diametro 6cm* (*) PARTE MAIS LARGA, Tolerância de +/-10%	50
33	**COLHER EM INOX 36CM** Especificação: totalmente em aço inox, modelo monobloco, ou seja, em uma única peça. Dimensões: comprimento 36cm, espessura 2,5mm, diametro 6cm* (*) PARTE MAIS LARGA, Tolerância de +/-10%	50
34	**COLHER EM INOX 51,5CM** Especificação: totalmente em aço inox, modelo monobloco, ou seja, em uma única peça. Dimensões: comprimento 36cm, espessura 2,5mm, diametro 8,5cm* (*) PARTE MAIS LARGA, Tolerância de +/-10%	50
35	**COMPUTADOR TIPO I** Especificação: Processador CORE I3 c/ capacidade de 3.3GHz. Box, cache 3mb, Placa mãe compatível, Memoria compatível de 8gb ddr3, HD ssd 240gb - sata 2, Gabinete preto áudio e 2 usbs frontal, VGA PCI Express 1gb saída 1RGB 1 HDMI 1 DVI, Teclado ABNT 2 (USB) Mouse óptico 500dpi Caixas acústicas 21w Mon 18,5" LCD wide fonte automática resolução 1360x768, Sistema Operacional Windows 7(ou superior) Professional 64bits, interface de rede 10/100/1000 e Wi-Fi, Manuais de instalação e CDs de instalação do equipamento - todos os cabos necessários. Bivolt.	100

36	**COMPUTADOR TIPO II** Especificação: Processador CORE I5, Placa mãe compatível, Memoria compatível de 8gb ddr3, HD ssd 240gb - sata 2, Gabinete preto áudio e 2 usb frontal, VGA PCI Express 1gb saída 1RGB 1 HDMI 1 DVI, Teclado ABNT 2 (USB) Mouse óptico 500dpi Caixas acústicas 21w Monitor 18,5" LCD wide fonte automática resolução 1360x768, Sistema Operacional Windows 7(ou superior) Professional 64bits, interface de rede 10/100/1000 e Wi-Fi 5.0, Manuais de instalação e CDs de instalação do equipamento - todos os cabos necessários. Bivolt.	50
37	**CONCHA EM INOX 30CM** Especificação: totalmente em aço inox, modelo monobloco, ou seja, em uma única peça. Dimensões: comprimento 30cm, espessura 2,5mm, capacidade de 100ml, diametro 8cm Tolerância de +/-10%	50
38	**CONCHA EM INOX 50CM** Especificação: totalmente em aço inox, modelo monobloco, ou seja, em uma única peça. Dimensões: comprimento 50cm, espessura 2,5mm, capacidade de 150ml, diametro 11cm, Tolerância de +/-10%	50
39	**CONCHA EM INOX 60CM** Especificação: totalmente em aço inox, modelo monobloco, ou seja, em uma única peça. Dimensões: comprimento 60cm, espessura 2,5mm, capacidade de 200ml, diametro 11cm Tolerância de +/-10%	50
40	**CONTENTOR DE LIXO 360 LITROS COM PEDAL** Especificação: Contentor 360 lts, 02 rodas em borracha maciça de 30 cm com sistema de trava antifurto, modelo Americano, c/ pedal para abertura da tampa, encaixe para basculamento mecanizado, proteção UV. (Proteção Classe 8-UV8), em polietileno. Altura: 110 cm Largura: 67 cm Comprimento: 83 cm Cor: Cinza ou preto.	60
41	**CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO 5 LITROS** Especificação: cuscuzeira com tampa e alças, com capacidade para 5 litros, em alumínio polido, tipo hotel, inteiriço, acabamento antiaderente, c/ tampa, c/ alças laterais e espessura de 2mm (Tolerância entre 5 e 10%) Dimensões: altura 25cm, largura 19cm.	100

42	**ESCORREDOR DE ALUMÍNIO 20 LITROS** Especificação: para massa, com capacidade para 20 litros, em alumínio polido, tipo tacho, com pé e asas de alumínio, furado com furo grosso e espessura de 2mm (Tolerância entre 5 e 10%), Dimensões: altura 19cm, diâmetro 45cm, Tolerância de +/-10%.	50
43	**ESCORREDOR DE ALUMÍNIO 9,25 LITROS** Especificação: para massa, com capacidade para 9,25 litros, em alumínio polido, tipo tacho, com pé e asas de alumínio, furado com furo grosso e espessura de 2mm (Tolerância entre 5 e 10%) Dimensões: altura 13,5cm, diâmetro 35cm, Tolerância de +/-10%	50
44	**ESCUMADEIRA EM INOX 34,5CM** Especificação: totalmente em aço inox, modelo monobloco, ou seja, em uma única peça. Dimensões: comprimento 34,5cm, espessura 2,5mm, diametro 10cm, Tolerância de +/-10%	50
45	**ESCUMADEIRA EM INOX 50CM** Especificação: totalmente em aço inox, modelo monobloco, ou seja, em uma única peça. Dimensões: comprimento 50cm, espessura 2,5mm, diametro 16cm, Tolerância de +/-10%	50
46	**ESCUMADEIRA EM INOX 56CM** Especificação: totalmente em aço inox, modelo monobloco, ou seja, em uma única peça. Dimensões: comprimento 56cm, espessura 2,5mm, diametro 16cm, Tolerância de +/-10%	50
47	**ESTABILIZADOR 2000VA** Especificação: Estabilizador de tensão, potência 2000 VA ou W Tensão entrada BIVOLT 115/240, tensão saída 115 v, fator de potência de saída, 01 conexão de entrada plugue NBR 14136, conexão de saída 05 tomadas NBR 14136.	50
48	**ESTABILIZADOR 300VA** Especificação: 0,01 kw/h até 1 kw/h, proteção contra Sobretensão, sobrecarga, sobreaquecimento, subtensão e curto-circuito, bivolt, c/ 4 tomadas.	200
49	**ESTANTE DE AÇO 40CM** Especificação: Estante de aço com 5 bandejas cinza suporta 100kg total distribuído, material: aço, medidas (altura x largura x profundidade): 198x92x40 cm, coluna inteira, o que permite mais sustentação sem torcer o material ou bambear.	100

50	**FACA EM INOX 19CM** Especificação: faca para corte de legumes, com fio liso, lâmina em aço inox e cabo em aço inox monobloco ou cabo anatômico de polipropileno, Dimensões: comprimento 19cm, lâmina 3", espessura 2,5mm, Tolerância de +/-10%	50
51	**FACA EM INOX 21CM** Especificação: faca para corte de legumes, com fio liso, lâmina em aço inox e cabo em aço inox monobloco ou cabo anatômico de polipropileno, Dimensões: comprimento 21cm, lâmina 4", espessura 2,5mm, Tolerância de +/-10%	50
52	**FACA EM INOX 25CM** Especificação: faca para corte de legumes, com fio liso, lâmina em aço inox e cabo em aço inox monobloco ou cabo anatômico de polipropileno, Dimensões: comprimento 25cm, lâmina 5", espessura 2,5mm, Tolerância de +/-10%	50
53	**FACA EM INOX 27,5CM** Especificação: faca para corte de carne, com fio liso, lâmina em aço inox e cabo em aço inox monobloco ou cabo anatômico de polipropileno, Dimensões: comprimento 27,5cm, lâmina 6", espessura 3,0mm, Tolerância de +/-10%	50
54	**FACA EM INOX 29CM** Especificação: faca para corte de carne, com fio liso, lâmina em aço inox e cabo em aço inox monobloco ou cabo anatômico de polipropileno, Dimensões: comprimento 29cm, lâmina 7", espessura 3,0mm, Tolerância de +/-10%	50
55	**FACA EM INOX 33CM** Especificação: faca para corte de carne, com fio liso, lâmina em aço inox e cabo em aço inox monobloco ou cabo anatômico de polipropileno, Dimensões: comprimento 33cm, lâmina 10", espessura 3,0mm, Tolerância de +/-10%	50
56	**FACA EM INOX SERRILHADA 21CM** Especificação: faca para corte de pão, com fio serrilhado, lâmina em aço inox e cabo em aço inox monobloco ou cabo anatômico de polipropileno, Dimensões: comprimento 21cm, lâmina 5", espessura 2,5mm, Tolerância de +/-10%	50

57	**FACA EM INOX SERRILHADA 33CM** Especificação: faca para corte de pão, com fio serrilhado, lâmina em aço inox e cabo em aço inox monobloco ou cabo anatômico de polipropileno, Dimensões: comprimento 33cm, lâmina 8", espessura 2,5mm, Tolerância de +/-10%	50
58	**FOGÃO INDUSTRIAL 5 BOCAS C/ FORNO** Especificação: Fogão Industrial 30X40 de Baixa Pressão à Gás GLP (botijão), Grelhas em ferro fundido 30x30cm (6 dedos), Grelha Central em ferro fundido 40x40cm (08 dedos), 02 queimadores simples 130mm e 03 duplos 170mm Bandeja coletora de resíduo Corpo em aço carbono 1mm Medidas do fogão montado: Altura: 80cm Largura: 125cm Profundidade: 88cm Medida interna do forno tampa inox 430: Altura: 31cm Largura: 48cm Profundidade: 59cm Capacidade: 87 litros, pré-montados de fábrica.	30
59	**FORNO ELÉTRICO DE BANCADA C/ CAPACIDADE DE 45 LITROS** Especificação: Cor: Preto, Abertura da porta: Frontal, Acessórios: 1 Grelha (com 4 níveis de altura), 1 Fôrma / Bandeja / Tabuleiro Multiuso, 1 Coletor de Resíduos Limpa Fácil e 1 Pegador de Bandeja / Fôrma / Coletor / Tabuleiro. Luz Interior: Sim, Funções: Timer de 60 minutos e Controle de temperatura de 100 ºC a 250 ºC através do seletor (3 opções: Superior, Inferior, Superior e Inferior), Potência: 2000W, Tipo de Alimentação: Elétrica, Voltagem: 220V. Medidas do Produto com Moldura (LxAxP): 56,0 x 35,0 x 34,0 cm, Peso do Produto: 9,0kg	20
60	**FREEZER 314 LTS** Especificação: Freezer Horizontal 1 Porta 314 Litros H330, rodas 360° e puxador ergonômico, dreno frontal. Especificações técnicas: Capacidade total (litros) 314, Degelo Manual, Temperatura 7o a -18º, Classificação energética A, Consumo (kWh) 46,3 Dimensões: Altura: 92 cm, Largura: 107 cm, Profundidade: 76 cm, Peso: 49,50 kg. 220 V.	20
61	**FREEZER 546 LTS** Especificação: tipo horizontal, capacidade 546 litros, 02(duas) portas, sistema de degelo manual, fechadura de segurança. Dimensões aprox.166,5x94,4x69cm (LXAXP). 220 volts. Garantia mínima de um ano.	30

62	**GARFO EM INOX 31CM** Especificação: totalmente em aço inox, modelo monobloco, ou seja, em uma única peça. Dimensões: comprimento 31cm, espessura 2,5mm, Tolerância de +/-10%	50
63	**GARFO EM INOX 34CM** Especificação: totalmente em aço inox, modelo monobloco, ou seja, em uma única peça. Dimensões: comprimento 34cm, espessura 2,5mm, Tolerância de +/-10%	50
64	**GARFO EM INOX 50CM** Especificação: totalmente em aço inox, modelo monobloco, ou seja, em uma única peça. Dimensões: comprimento 50cm, espessura 2,5mm, Tolerância de +/-10%	50
65	**GELADEIRA 340 LTS FROST FREE DUPLEX** Especificação: linha branca, com capacidade total de no mínimo 340 litros, sistema Frost-Free – degelo automático, selo procel, prateleiras na porta, prateleiras de vidro temperado, iluminação interna, compartimento extra frio, porta ovos, pés niveladores, controle de temperatura, cor branco e garantia mínima de um ano, 220 v.	20
66	**GELADEIRA 430 LTS FROST FREE DUPLEX** Especificação: linha branca, com capacidade total de no mínimo 430 litros, sistema Frost-Free – degelo automático-, selo procel, prateleiras na porta, prateleiras de vidro temperado, iluminação interna, compartimento extra frio, porta ovos, pés niveladores, controle de temperatura, cor branco e garantia mínima de um ano, 220 v.	20
67	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLOR** Especificação: Color/ECOTANK/ADF/Duplex/Visor LCD/Wirelles/ Velocidade de Impressão 33 PPM preto e 20 PPM em cores.	30
68	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA TIPO I** Especificação: impressão Duplex/Velocidade de Impressão A4 55ppm e 57 PPM (Carta)/Memória Padrão 2GB/HD 320gb/Processador Intel Apollo Lake de 1.3 GHz/Resolução de impressão: 1200 x 1200/Capacidade Bandeja de entrada 600 Folhas/ADF, cópia Frente e Verso.	10

69	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA TIPO II** Especificação: impressão Duplex/Velocidade de Impressão A4 32 PPM e 13 PPM Duplex/Resolução de impressão: 600 x 600/Painel de Toque Colorido 4,3" /Ciclo Mensal 35 mil páginas.	20
70	**KIT 4 LIXEIRAS 60 LITROS CADA COLETA SELETIVA + SUPORTE AÇO** Especificação: Suporte com 4 lixeiras 60 litros cada, fabricados em tubos de aço carbono com parede de 1,5mm com pintura epóxi na cor preta, pintura eletrostática (pintura epóxi na cor preta), as 4 lixeiras são fabricadas em plástico pp de alta densidade com proteção uv, capacidade de cada lixeira 60 litros e 4 adesivos (papel, plástico, vidro e metal), lixeiro papel na cor azul, plástico vermelho, vidro verde, metalão amarelo) especificações do suporte com as lixeiras: altura: 96cm largura: 156cm. profundidade: 39cm peso: 25kg itens inclusos: 1 suporte em aço carbono, 4 lixeiras 60 litros cada e 4 adesivos. tipo de montagem: parafusos e porcas acompanha o produto.	60
71	**LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX C/ CAPACIDADE DE 06 LITROS** Especificação: Possui conjunto mancal/hélice em aço inoxidável. Base em ABS; Altura: 680 mm, Largura: 230 mm, Comprimento: 230 mm; Peso Bruto: 10,5 kg, Peso Líquido: 9,6 kg; Voltagem: 220 V, Potência do Motor: 1/2 CV, Rotação: 3500 RPM, Consumo: 0,37 kW/h	30
72	**LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX C/ CAPACIDADE DE 10 LITROS** Especificação: Possui conjunto mancal/hélice em aço inoxidável. Base em ABS. Altura: 840mm, Frente: 250mm, Profundidade: 220mm; Peso Líquido: 9,3kg, Peso Bruto: 10,8kg Voltagem: 220v, Potência: 0,5CV/368W, Rotação: 3450 RPM	20
73	**LONGARINA C/ 03 LUGARES** Especificação: Cadeira Longarina Plástica c/ 3 lugares, Assento e encosto injetados em material polipropileno reciclado de alta resistência, com furos para ventilação corporal do usuário; Estrutura longarina de tubo 30x50mm desmontável com plataformas modelo diretor soldadas pelo processo MIG-MAG; Acabamento com ponteiras 30x50mm de termoplástico injetado de alta resistência; Pintura epóxi-pó curada em estufa a 180° C; na Cor	40

	AZUL.	
74	**LONGARINA C/ 04 LUGARES** Especificação: Cadeira Longarina Plástica 4 lugares, injetados em material polipropileno reciclado de alta resistência, com furos para ventilação corporal do usuário, Estrutura longarina de tubo 30x50mm desmontável, soldadas pelo processo MIG-MAG; Acabamento com ponteiras 30x50mm de termoplástico injetado de alta resistência; Pintura epóxi-pó curada em estufa a 180° C, cor a definir).	40
75	**MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS 15 KG** Especificação: na cor branca, c/ cesto de inox, capacidade de 15 kg, cesto de polipropileno, abertura superior, 4 níveis, Voltagem: 220v.	20
76	**MESA COM TAMPO EM MDP OU MDF** Especificação: Revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior com chapa de balanceamento, painel frontal em MDP ou MDF, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP), montado sobre estrutura tubular de aço. Dimensões e tolerâncias da mesa: Largura: 1200 mm; • Profundidade: 650 mm; • Altura: 760 mm; • Espessura: 19,4 mm; • Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 10 mm para altura.	200
77	**MESA P/ ESCRITÓRIO** Especificação: confeccionada em madeira MDP 15 mm, cor cinza cristal acabamento em perfil pvc duas abas 16mm, gaveteiro com 2 gavetas, com chaves, pés em tubo 50x30 com pintura epóxi com pés niveladores (cor preto), medidas: 1,20m de largura x 0,60 de profundidade x 75cm de altura.	30
78	**MICROFONE SEM FIO DUPLO DE MÃO** Especificação: Sistema de Transmissão: Sem Fio UHF, Transmissor com LED Indicador de Bateria, Saída: P10 / Balanceada XLR, Receptor UHF com 2 Antenas, Alcance Efetivo: 50 metros, Alimentação transmissor 2 x aa, Fonte de alimentação Bivolt / saida usb 5v, Frequências: 500 a 980 mhz, Nível de saída de Áudio: 10 DBM, Alimentação do Transmissor: 2 Pilhas aa, Sensibilidade - 96 DBM, Frequência de Resposta 30 a 20.000 Hz, c/ fonte.	50

79	**MONITOR LED 19.5“** Especificação: Cor Preto, Tela Tamanho 19,5”, Tipo de Tela: LED TN, Brilho: 200 cd/m2, Resolução Máxima: 1366 x 768, Contraste Estático: 600:1, Suporte de Cores: 16,7, Pixel Pitch: 0,3177 x 0,3070 mm, Tempo de Resposta: 2ms, Revestimento de Tela: Anti-glare (3H), Frequência: H: 30 - 61 kHz / V: 56 - 75 Hz, Ângulo de Visão 90° / 65° Líquido (sem base) 2,0 kg, Suporte de Parede (VESA): 75 x 75 mm Entradas/Saídas: D-Sub, HDMI, HP Out; Recursos: Picture Mode, Reader Mode, Plug & Play, Flicker Safe, Color Weakness, Black Stabilizer, Dynamic Action Sync, Crosshair, Smart Energy Saving, OnScreen Control; Dimensões (LxAxP): Com base: 463,8 x 366,5 x 181,9 mm, Sem base: 463,8 x 276,4 x 38,4 mm, Ajuste de Inclinação: -5°/35°, Energia: Fonte Adaptador externo, Consumo de Energia 13W (Típico).	100
80	**NOBREAK 1800VA** Especificação: Nobreak bivolt (UPS) interativo com regulação on-line, Potência: 1800 VA, Forma de Onda: Senoidal por aproximação - retangular PWM, Fator de potência de saída: 0.7, Conexão de entrada: Plugue NBR 14136, Conexão de saída: 9 tomadas NBR 14136 (6 no painel traseiro + extensão elétrica gratuita), Tempo de autonomia: 85 minutos expansível até 23h para computador on board + monitor LED 15,6", Formato: Torre, Fusível: Porta fusível externo com unidade reserva Extensão Elétrica.	40
81	**NOBREAK 600VA** Especificação: Bivolt pode ser ligado em grupo gerador de 47Hz a 63Hz Proteção de sobre potência temporizada Indicador visual de potência consumida Alta tecnologia com placa SMT Microprocessador de alta velocidade Indicador para troca de bateria Modelo Entrada 120/240V | Saída 120V Potência (VA/W): 600VA 300W Tomadas: 6 Bateria: 1x 7Ah Selada Exp. Bateria: Não Tensão Bateria: 12V Carga Típica: 1 Micro Autonomia Típica: 20 Minutos.;	50

82	**NOBREAK DE 1.2 KVA** Especificação: Modelo bivolt automático: entrada 100/240V~ e saída 115V~ com porta fusível externo e unidade reserva; Potência de 1.2 kVA; Filtro de linha; Estabilizador interno com 4 estágios de regulação; Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM); DC Start; Sistema para evitar o consumo desnecessário da carga da bateria para preservar sua vida útil; Autodiagnóstico de bateria com informações para substituição da bateria; Recarga automática das baterias mesmo com o nobreak desligado; Recarga da bateria mesmo com níveis muito baixos de carga; True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica; Microprocessado; Autoteste: teste dos circuitos ao ligar o equipamento; Interativo - regulação on-line; Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL); Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento do nobreak – modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão e sobretensão; Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria; Botão L/D temporizado com função para desabilitar o alarme sonoro; 06 (seis) tomadas padrão NBR 14136.	50
83	**NOTEBOOK** Especificação: Processador CORE I5, memória 8gb, HD SSD 240GB, VGA Dedicada 1024, VGA HD graphics Compartilhada 64mb, DVD 16x função lightscribe, Tela 15.6 diagonal resolução 1360x768 LED display HD 16:9, web cam 1.3 megapixel HD, wireless 802.11bg/n., Finger Printer (leitor biométrico), Bluetooth, Windows 7 seven professional 64bit, Cor: tampa e mesa preto escovado, teclado abnt2 c/ numérico, Saídas: 3 USB, 1 HDMI, 1 rede, 1 leitor de cartão de memórias, 1 fone, 1 microfone acompanha: bateria: 2 células 2 horas de duração, Cabo de forca, manual, Bivolt.	20
84	**PANELA DE ALUMÍNIO 12 LITROS** Especificação: média, capacidade para 12 litros, em alumínio polido industrial, linha hotel, com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alças bilaterais em alumínio polido e espessura de no mínimo 3mm. Dimensões: diâmetro 32cm, altura 15cm, Tolerância de +/-10%	50

85	**PANELA DE ALUMÍNIO 17 LITROS** Especificação: grande, capacidade para 17 litros, em alumínio polido industrial, linha hotel, com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alças bilaterais em alumínio polido e espessura de no mínimo 3mm. Dimensões: diâmetro 36cm, altura 17cm, Tolerância de +/-10%	50
86	**PANELA DE ALUMÍNIO 8,3 LITROS** Especificação: pequena, capacidade para 8,3 litros, em alumínio polido industrial, linha hotel, com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alças bilaterais em alumínio polido e espessura de no mínimo 3mm. Dimensões: diâmetro 28cm, altura 13cm, Tolerância de +/-10%	50
87	**PEGADOR EM INOX 21CM** Especificação: totalmente em aço inox, modelo monobloco, ou seja, em uma única peça. Dimensões: comprimento 21cm, espessura 2,5mm, Tolerância de +/-10%	50
88	**PEGADOR EM INOX 28CM** Especificação: totalmente em aço inox, modelo monobloco, ou seja, em uma única peça. Dimensões: comprimento 28cm, espessura 2,5mm, Tolerância de +/-10%	50
89	**PEGADOR EM INOX 39,5CM** Especificação: totalmente em aço inox, modelo monobloco, ou seja, em uma única peça. Dimensões: comprimento 39,5cm, espessura 2,5mm, Tolerância de +/-10%	50
90	**PISCINA DE BOLINHAS** Especificação: Composta de 2.000 bolinhas. Tamanho: 2,00m x 2,00m, Altura total montada: 1,90m, placas com 45cm de altura; Capacidade máxima: 10 crianças.	15
91	**PLACAS DE TAPETE DE EVA** Especificação: Contém 20 Placas de tapete infantil de EVA p/ tatame 50x50x1cm 10mm colorido, Características: Cores: Kit em cores sortidas, unissex, antiderrapante, atóxico, lavável, com bordas c/ encaixe rápido. Dimensões: 50 x 50 x 1 cm (C x L x A) por placa. As 20 placas formam 5 metros quadrados. Itens Inclusos: 20 placas de tatame, 18 bordas de acabamento nas mesmas cores das placas.	20

92	**PROJETOR MULTIMÍDIA DATASHOW** Especificação: Tecnologia LCD, resolução mínima nativa de 1024x768, entrada VGA a FULL HD, luminosidade de no mínimo 2500 lúmens, conectividade: entrada/saída RGB, 15 pinos e HDMI, Bivolt.	50
93	**SMART TV LED FULL HD ANDROID 43 POLEGADAS** Especificação: smart tv c/ 02 ou mais entradas HDMI, conversor digital interno, tamanho da tela 43'', tipo de tela LED, entrada USB, controle remoto, Sistema operacional: Android, recepção de TV a cabo, AV/vídeo, bivolt, Bluetooth, wi-fi.	100
94	**TANQUINHO 10 KG** Especificação: na cor branca, automático, funções: lava com qualidade ate 10 kilos de roupa, duplo compartimento, lava roupas leves e pesadas ao mesmo tempo, com total proteção aos tecidos, programas de lavagem, 04 programas de lavagem com molho automático: roupas leves, normais, pesadas e super pesadas, molho: automático, drenagem automática, dispense sabão, painel mecânico, desligamento automático. Garantia, Voltagem: 220v.	20
95	**TV BOX** Especificação: Micro pc 16gb + 256gb WIFI 5g 4 Core 64 bit HDMI 4k, Bivolt.	30
96	**VENTILADOR DE PAREDE 50 CM** Especificação: Grade em aço, 170 w, preto, montagem na parede, Fonte de alimentação: elétrico com fio, material: polipropileno, potência em watts 170, tensão: 220 volts, número de lâminas 4, tipo de interruptor: chave rotativa, oscilante de parede preto, grade aço, protetor térmico e motor com 2 rolamentos.	600

ANEXO III

MODELO PARA ELABORAÇAO DA PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00510003/2022-CEL/SEMED

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022-CEL/SEMED

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ: **Nº INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS:

Prezados (as) Senhores (as),

Após examinarmos o Edital do Pregão Eletrônico em referência, com o qual estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta comercial para registro de preço para aquisição de materiais permanentes e materiais de consumo em atendimento ao Fundo Municipal de Educação, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, do município de Dom Eliseu/PA, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	**AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12.000 BTU'S** Especificação: Tipo: Split High Wall; Capacidade de refrigeração: 12.000 BTU/h; Tecnologia: Inverter; com controle remoto; Compressor: rotativo; Funções: Sleep, Swing e Timer; Fases: Monofásico; Tensão: 220V; serpentina de cobre.	60	R$ 2.370,12	R$ 142.207,20

***tabela meramente exemplificativa**

O valor global da nossa proposta é de R$ **142.207,20 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e sete reais e vinte centavos)** conforme tabela acima.

***valor global da proposta e meramente exemplificativa**

- Cumpre-nos informar-lhes que examinamos o Edital com seus anexos desta licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.
- Em consonância com os referidos documentos, DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:
- Comprometemo-nos a efetuar a entrega do objeto conforme descrito no Edital e seus anexos da presente licitação;
- Que calculamos no preço todos os custos relacionados ao cumprimento do objeto, como por exemplo, fretes ou materiais, equipamentos, escala de funcionários etc.;
- No preço proposto estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, instalação, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o cumprimento do objeto da presente licitação, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto;
- O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias conforme o edital;
- Todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
- A apresentação desta proposta considerou o pleno conhecimento do prazo e das condições locais onde serão entregues os produtos;
- Temos total concordância com os termos do Edital e de seus Anexos e de que nossa proposta comercial compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento dos produtos;
- Concordamos com as disposições do Edital, e reconhecemos A "Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer de Dom Eliseu-PA", o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório;

- Temos conhecimento que a "Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer de Dom Eliseu-PA" não aceitará cláusulas ou condições que estipulem o faturamento por empresa diversa daquela que apresentar a proposta;
- Nos propomos a cumprir com todas as determinações de origem legal relacionados no Edital e Minutas, bem como as que surgirem por determinação legal;
- Os preços propostos são de exclusiva responsabilidade do proponente, não nos assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- Temos ciência quanto ao fornecimento do objeto desta licitação, será fracionado conforme as necessidades dos órgãos, por um período de 12 meses;
- Os objetos serão entregues mediante requisição do Setor Competente da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer de Dom Eliseu-PA, no seguinte endereço sediada na Rua Santos Dumont, 721, Jardim América, Dom Eliseu/PA, CEP: 68633-000 das 08:00 às 17:00, no **PRAZO MÁXIMO 8 (OITO) DIAS UTEIS** após o recebimento da solicitação da Secretaria demandante.
- Temos ciência que o licitante vencedor terá seu produto analisado em sua totalidade, sendo que aquele que não satisfizer à Especificação exigida será devolvido, **devendo ser substituído no prazo máximo de 3 (três) dias uteis**, a partir do contato feito pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, ou em prazo superior caso a secretaria demandante autorize a prorrogação do prazo de substituição.

DADOS DE REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO;

NOME:

CPF:

RG Nº (com órgão expedidor)

CARGO:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

TELEFONE:

MUNICÍPIO SEDE DA EMPRESA/ESTADO, DD de MMMM de 2022.

_____

ASSINATURA DO SEU REPRESENTANTE LEGAL
CNPJ:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR, ART. 7°, INCISO XXXIII DA CRFB

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00510003/2022-CEL/SEMED
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022-CEL/SEMED

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

_____ , _____ de _____ de 2022.

.....

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

_____ , _____ de _____ de 2022.

_____

Representante Legal

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2022-CEL/SEMED

PROCESSO Nº	00510003/2022-CEL/SEMED
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	020/2022-CEL/SEMED
TIPO:	Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA:	Aberto/Fechado
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER, DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU/PA.
SOLICITANTE:	Fundo Municipal de Educação

O Município de Dom Eliseu, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **Fundo Municipal de Educação**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob Nº 22.453.776/0001-08, com sede administrativa na Rua Santos Dumont, 721, Jardim América, Dom Eliseu/PA, devidamente representado por seu secretário Sr. **CLENES DOS SANTOS RIBEIRO**, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 2658326 SSP/PA, inscrito no CPF sob o n°. 467.732.742-49, residente e domiciliado nesta cidade de Dom Eliseu-PA, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e de outro lado e a empresa _____, com sede à _____, bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº _____, doravante denominada **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, representada nesta ato pelo Sr. _____, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº _____ e do RG Nº _____ SSP/PA, residente e domiciliado à _____, bairro _____, na cidade de _____, vencedora da licitação em epígrafe resolvem registrar o seguinte:

NOME DA EMPRESA VENCEDORA

CNPJ Nº __.___.___/____-__

Valor Total: R$ 00,00 (valor total por extenso)

ITEM	Especificação Marca/Nome Comercial Fabricante	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total

1 Prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, não podendo ser prorrogada;

2 O Adjudicatário fica ciente de que não há obrigatoriedade, por parte da Administração, em contratar;

3 Conforme a conveniência da Administração será enviada notificação para assinatura de contrato e solicitação de fornecimentos, que deverá ser entregue conforme o edital e seus anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2022-CEL/SEMED**;

4 **A beneficiária da Ata de Registro de Preços que não puder manter o preço registrado, deverá requerer, justificadamente, ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço a retirada do preço registrado antes da formulação do vínculo contratual. O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.**

5 Uma vez celebrado o Contrato, não caberá, a contratada, desistência do fornecimento do objeto contratado;

6 O Adjudicatário deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada solicitação serão verificadas as certidões relativas àquelas condições;

7 **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** é o Órgão Gerenciador da presente Ata;

8 As despesas com o pagamento do objeto serão pagas com recursos financeiros do **Fundo Municipal de Educação de Dom Eliseu-PA**, oriundos do **Erário Municipal / Federal** com uso de Dotações Orçamentárias que somente será exigida no ato da formalização do contrato ou outro documento hábil.

9 A presente Ata de Registro de Preços será regida pelo edital e seus anexos do **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 020/2022-CEL/SEMED**, pela Lei Federal Nº 10.520/2002 e Decreto Federal Nº 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006.

10 A Ata de Registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do Gerente da Ata e ainda, com a anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem após a realização de estudos pelos órgãos e entidades não participantes do registro de preços, que demonstre o ganho da eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública

11 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

13 E por estarem justos e verdadeiros, firmam o presente instrumento, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital nível A3 (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

Dom Eliseu – PA, ___ de _____ de 2022.

_____	_____
CLENES DOS SANTOS RIBEIRO Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer Decreto Municipal nº 503/2021-GP	**Empresa XXX** **CNPJ sob Nº xx.xxx.xxx** **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXX REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO (SRP) Nº 020/2022-CEL/SEMED QUE ENTRE SI FAZEM ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA_____, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O Município de Dom Eliseu, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob Nº _____, com sede administrativa Rua Santos Dumont, 721, Jardim América, Dom Eliseu/PA, CEP: 68633-000, devidamente representado por seu Secretário Municipal, Sr. **CLENES DOS SANTOS RIBEIRO**, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 2658326 SSP/PA, inscrito no CPF sob o n°. 467.732.742-49, residente e domiciliado nesta cidade de Dom Eliseu-PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede à _____, bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada nesta ato pelo Sr. _____, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF Nº _____ e do RG Nº _____ SSP/PA, residente e domiciliado à _____, bairro _____, na cidade de _____, tendo como respaldo o resultado final do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00510003/2022-CEL/SEMED, AUTUADO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 020/2022-CEL/SEMED**, que gerou a Ata de Registro de Preços nº _____/2022-CEL/SEMED, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, e anexo I – TERMO DE REFERENCIA do edital, nos termos da proposta da CONTRATADA, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Registro de preço para aquisição de materiais permanentes e materiais de consumo em atendimento ao Fundo Municipal de Educação, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, do município de Dom Eliseu/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

2.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo II do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022-CEL/SEMED;

2.2 Os itens e quantidades abaixo foram extraídos da Ata de Registro de Preços Nº XXXX/2022-CEL/SEMED, firmada em _DD_ de ____MÊS____ de __ANO__.

ITEM	Especificação Marca/Nome Comercial Fabricante	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total

2.3 O fornecedor está obrigado a informar na NOTA FISCAL o número do item e o prazo de garantia ou validade de cada produto, informações do produto, nº do pregão e nº do contrato, conforme Acórdão TCU nº 818/2019 Segunda Câmara.

CLÁUSULA TERCEIRA: ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 O PRAZO DE ENTREGA DOS BENS É DE 8 (OITO) DIAS UTEIS, contados do (a) recebimento da nota de empenho, e deverá ser entregue no seguinte endereço: **Rua Santos Dumont, 721, Jardim América, Dom Eliseu/PA - CEP: 68.633-000.**

3.2 Os objetos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, **devendo ser substituídos no prazo de 3 (dez) dias uteis,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3 Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.6 Todas as despesas relativas ao transporte e entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da empresa.

3.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.7.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.8. **A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução do contrato em até 05 (cindo) dias após a assinatura do contrato.**

3.9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

3.9.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: MARCA, FABRICANTE, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE GARANTIA OU VALIDADE;

3.9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.9.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.9.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.9.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.9.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

3.10. DURANTE O PRAZO DA GARANTIA, CONSTITUEM-SE AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

G. Providenciar, independentemente de ser fabricante ou não fabricante, a correção ou substituição do todo ou em parte do material, peça, componente ou acessório, que apresente defeitos de fabricação ou divergência com as especificações estabelecidas no edital, sem ônus para administração, observando o contrato e a legislação vigente.

H. Substituir o item ofertado por um novo com as mesmas especificações, em caso de suas peças, acessórios ou componentes que apresentem defeito de fabricação.

I. Caso ocorra 03 (três) chamados de assistência referentes ao mesmo defeito ou 05 (cinco) problemas referentes a problemas distintos, a contratada deverá substituir o item defeituoso por um novo item, com especificações técnicas iguais ou superiores ao item ofertado pelo contratado.

J. O prazo para conserto do item com defeito, durante a vigência do contrato, será de 3 (três) dias uteis.

K. No conserto que superar o decimo primeiro dia útil, do chamamento técnico para resolução do defeito, a contratada deverá fornecer um item de condições iguais ou superiores ao item que consta na proposta, o qual deverá ser fornecido até a sua devolução.

L. O item deverá ser substituído por outro de condições superiores ou iguais à da proposta, caso o defeito não seja reparado no prazo de 15 (dias) dias corridos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE:

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.1.6. Dar aceite na Nota Fiscal e providenciar o pagamento

4.2. Zelar pelara durante a vigência do contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no edital.

4.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.4. Notificar a CONTRATADA, ficando-lhe prazo para corrigir as irregularidades encontradas na entrega dos itens.

4.5. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: MARCA, FABRICANTE, MODELO (quando for o caso).

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos no prazo fixado no item 4.3.

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Atender prontamente as exigências da administração pública.

5.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, tributarias e demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não se transfere para administração pública.

5.1.7. Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso.

5.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.9. Não transferir a terceiros, nem de forma parcelada, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer prestações a que está obrigado, salvo nas condições expressamente autorizadas no termo de referência.

5.1.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

6.1 Constituem igualmente obrigações do contratado:

6.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

6.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;

6.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

6.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6.1.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) Vales - Refeição;

f) Vales - Transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.1.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Ficam designados para cumprir as atribuições de representar a CONTRATANTE no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos advindo do processo em epígrafe ou outros servidores designados para esse fim, nos

termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98, de acordo com as especificações expressas no Edital e em seus anexos o servidor indicado abaixo:

XXXXXX, Função, matrícula n° XXXX.

CLÁUSULA OITAVA: DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1 As despesas com o pagamento do objeto serão pagas com recursos financeiros do Fundo Municipal de Educação, oriundos do Erário Municipal / Federal, com uso das Dotações Orçamentárias: _____ - _____, Elemento de despesas: _____-_____.

CLÁUSULA NONA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

9.1 Importa o presente contrato em R$ _____ (_____), conforme quantidades e valores extraídos da Ata de Registro de Preços Nº XXX/2022 CEL/SEMED oriunda do Pregão Eletrônico Nº 020/2022-CEL/SEMED, sendo o pagamento efetuado pela **Secretaria de fazenda da PMDE**, em até 30 (trinta) dias, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada, desde que não haja documentos a regularizar ou entregar.

9.2 O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso o fornecimento não estiver de acordo com a Especificação apresentada e aceita anteriormente;

9.3 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

9.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, condicionado a apresentação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;

9.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.

9.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;

b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do fornecimento prestado;

c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, ”a”, da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;

c) à regularidade fiscal.

9.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), ***pro rata tempore***, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e VP = Valor da parcela em atraso.

9.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Pela inexecução **total ou parcial** do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.7. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.1.8. Multa moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

10.1.9. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.1.10. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.1.11. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.1.12. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.1.12.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 10.1 do contrato.

10.1.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.2. As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer de Dom Eliseu-PA, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

10.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAD não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

11.1 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere o anexo II de especificações e do Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações lá descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, quando constatado no seu recebimento a não conformidade com as referidas especificações.

11.2. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE

12.1 **Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano**.

12.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os **preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano**, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

13.1 O presente contrato terá sua duração iniciando-se com a assinatura do mesmo e terminando com o fim de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

14.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;

14.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

14.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;

14.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);

14.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;

14.2.4 A subcontratação do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;

14.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;

14.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Quarta deste Contrato;

14.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

14.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

14.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;

14.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;

14.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está

subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

14.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

14.3 RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.

14.4 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.4.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

14.4.2 Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ALTERAÇÃO

15.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

16.1 A CONTRATADA declara conhecer a aceitar as prerrogativas conferidas a CONTRATANTE pela Lei Federal Nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1 O presente contrato vincula-se ao EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2022-CEL/SEMED e seus anexos e à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

18.1 Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

18.9 Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostos no EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº020/2022-CEL/SEMED e em seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO INSTRUMENTO

19.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO

21.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Dom Eliseu, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste CONTRATO.

21.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

Dom Eliseu (PA), ... de ..... de 2022.

_____	_____
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	Empresa
CONTRATANTE	CONTRATADO